



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 07 de fevereiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD TERMO DE REFERÊNCIA

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **confeção de galeria, placas, adesivos, botons e foto oficial para casa legislativa, visando a identificação funcional de Vereadores e Assessores**, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Justificativa: o objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades de identificação pessoal e funcional dos Vereadores e Assessores. Os materiais são de relevância no sentido de confirmar a identidade dos parlamentares, seja perante pessoa física ou jurídica, em qualquer área externa Câmara Municipal. Já a confeção dos demais materiais são destinados a legislatura atual para fazer parte da galeria da legislatura exposta na Câmara Municipal com as fotos dos Vereadores eleitos, contribuindo para a história política do Município.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT
01	Confeção de GALERIA para o plenário desta casa em alumínio composto nas cores ouro e preto, fotos e brasões resinados, moldura em alumínio composto na cor dourada espelhada com medidas de 1:00m x 80 cm	01
02	Confeção de PRISMA em alumínio composto, litografados, com fotos e personalizados.	11



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

03	Confecção de PLACA para plenário em alumínio composto nas cores preto e dourado, com 70 cm x 55 cm, brasão da República resinado, aplique de um relógio com ponteiros e números dourados	01
04	Confecção de PLACA de homenagem ao início do segundo biênio desta legislatura, em alumínio composto preto e dourado, com medidas de 55 cm x 75 cm, moldura espelhada e pergaminho recortado.	01
05	Confecção da CARTEIRAS EM COURO COM BRASÃO , identificada com o nome do vereador em latão banhado e esmaltado.	13
06	Confecção de ADESIVOS autocolantes em polietileno para veículos automotivos.	30
07	Confecção de BOTONS em metal com brasão da República resinado.	30
08	Confecção de FOTO do Presidente da Câmara em polietileno aplicado em base de alumínio composto e vidro de 3mm incolor, e plaqueta no rodapé personalizada.	01
09	Serviço de execução de brasão da república em alumínio composto banhado e resinado, na cor dourado espelhado, com 30cm x 40cm	01
10	Serviço de execução de brasão da república em alumínio composto banhado e resinado, na cor dourado espelhado, com 18cm x 21cm.	03

A entrega será imediata, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, limitados aos quantitativos máximos especificados neste anexo I, mediante apresentação de autorização emitida pela CONTRATANTE. O valor estimado foram balizados entre as empresas que apresentaram cotação para o objeto pretendido.

Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço da prestação de serviço no qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com três potenciais prestadores de serviço, **ICOPAC – IND E COM DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA, C&R COM E SERV DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA e TECNO PRIME COM E SERV EIRELI-EPP**, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

Dessa forma, cotações de potenciais prestadores de serviço em anexo, o valor ofertado pela empresa indicada, tendo em conta a exigências técnicas mínimas buscadas, não só está condizente com o praticado no mercado, como também a empresa **ICOPAC – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PALCAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 46.904.127/0001-36, com sede a Travessa da Conceição, 80,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Centro, Goiana/PE, figura-se como o melhor dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **ICOPAC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALCAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 46.904.127/0001-36 se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos.

Os serviços serão executados no prazo de 02 (dois) meses, conforme abaixo.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a instauração de procedimento administrativo visando **confeção de galeria, placas, adesivos, botons e foto oficial para casa legislativa, visando a identificação funcional de Vereadores e Assessores**, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência, **conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa: o objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades de identificação pessoal e funcional dos Vereadores e Assessores. Os materiais são de relevância no sentido de confirmar a identidade dos parlamentares, seja perante pessoa física ou jurídica, em qualquer área externa Câmara Municipal. Já a confeção dos demais materiais são destinados a legislatura atual para fazer parte da galeria da legislatura exposta na Câmara Municipal com as fotos dos Vereadores eleitos, contribuindo para a história política do Município

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, pelo período de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

- os serviços ocorrerão de forma única, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- o Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações e documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

- empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá a Contratante:

- a) fornecedor os dados necessários para a execução do objeto licitado;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- § 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Tacaratu, 07 de fevereiro de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara

Orçamento

Câmara Municipal de Tacaratu - PE
Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda - Centro
Tacaratu - PE - CEP: 56.480-000

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	TOTAL
01	01	Serviço de execução de galeria para o plenário desta casa em alumínio composto nas cores ouro e preto, fotos e brasões resinados, moldura em alumínio composto na cor dourada espeelhada com medidas de 1:00m x 80 cm.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
02	11	Serviço de execução de prismas em alumínio composto, litografados, com fotos e personalizados.	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	01	Serviço de execução de placa para plenário em alumínio composto nas cores preto e dourado, com 70 cm x 55 cm, brasão da República resinado, aplique de um relógio com ponteiros e números dourados.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
04	01	Serviço de execução de placa de homenagem ao início do segundo biênio desta legislatura, em alumínio composto preto e dourado, com medidas de 55 cm x 75 cm, moldura espeelhada e pergaminho recortado.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	13	Serviço de execução de carteiras em couro com brasões em nome vereador em latão banhados e esmaltados.	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
06	30	Serviço de execução de adesivos alto colante em polietileno para automóveis.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
07	30	Serviço de execução de botons em metal com brasão da República resinados.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
08	01	Serviço de execução de foto oficial da presidência desta casa, sendo em polietileno, aplicada em base de alumínio composto e vidro de 3 mm incolor, plaqueta no rodapé personalizada.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
09	01	Serviço de execução de brasão da república em alumínio composto banhado e resinado, na cor dourado espeelhado, com 30cm x 40cm.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	03	Serviço de execução de brasão da república em alumínio composto banhado e resinado, na cor dourado espeelhado, com 18cm x 21cm.	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 17.250,00

Validade: 60 dias
Prazo de entrega: 05 dias
Cond. de Pagamto: À vista

Goiana-PE, 07 de fevereiro de 2023

ICOPAC - IND. E COM. DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA.


Representante

PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE



Item	Descrição	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
01	- Galeria para o plenário em ACM preto e ouro com fotos e brasões resinados, moldura em ACM dourado espelhado, 100cm x 80cm.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
02	- Prismas em ACM com fotos e personalizados.	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
03	- Placa para o plenário em ACM preto e ouro com brasão resinado e relógio, 70cm x 55cm.	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
04	- Placa em ACM preto e ouro, em homenagem para início do 2º biênio no modelo em pergaminho, moldurada em ACM dourado espelhada, 55cm x 75cm.	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
05	- Carteiras em couro, com aplique de brasão e nome do vereador em latão.	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
06	- Adesivos em polietileno automotivo.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
07	- Botons em metal resinado com brasão.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08	- Foto oficial do presidente da câmara em polietileno aplicada em ACM preto, sob vidro de 3mm e plaqueta indicativa na base.	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
09	- Brasão resinado em ACM preto e dourado espelhado, 30cm x 40cm.	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
10	- Brasão resinado em ACM preto e dourado espelhado, 30cm x 40cm.	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 18.820,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS
PAGAMENTO A COMBINAR
PRAZO DO SERVIÇO 20 DIAS
CORDIALMENTE,

Cabo, 07 de Fevereiro de 2023.



AMARAJI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

Item	Descrição	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
01	- Confecção de galeria com fotos em ACM preto e detalhes ouro com brasões e as fotos resinados, emoldurada em ACM dourado espelhado, medindo 100cm x 80cm, para o plenário.	01	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
02	- Confecção de prismas em ACM personalizados e com fotos.	11	R\$ 152,00	R\$ 1.672,00
03	- Confecção de placa em ACM preto e detalhes ouro com brasão resinado e relógio, medindo 70cm x 55cm, para o plenário.	01	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
04	- Confecção de placa em ACM preto e detalhes ouro, medindo 55cm x 75cm, para homenagem ao início do 2º biênio em modelo "pergaminho", emoldurada em ACM dourado espelhada.	01	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
05	- Confecção de carteiras em couro, personalizadas com brasão e nome do vereador em latão esmaltado.	13	R\$ 122,00	R\$ 1.586,00
06	- Confecção de adesivos em polietileno automotivo.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
07	- Confecção de botons em metal resinado com brasão.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08	- Confecção de foto do presidente da câmara em polietileno sob ACM preto e vidro de 3mm com plaquinha.	01	R\$ 492,00	R\$ 492,00
09	- Confecção de brasão em ACM dourado espelhado resinado medindo 30cm x 40cm.	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
10	- Confecção de brasão em ACM dourado espelhado resinado medindo 18cm x 21cm.	03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 17.550,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS
PAGAMENTO A COMBINAR
PRAZO DO SERVIÇO 20 DIAS
CORDIALMENTE.

TECNO PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
RUA DAS FLORES, 50 - JOÃO PAULO II AMARAJI-PE CEP 55515-000
CNPJ 27.963.778/0001-52

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA
PROTOCOLO	229102140 - 24/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202878530
CNPJ 46.904.127/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022
SOB N: 26202878530

EVENTOS

ATA - (INQUADRAMENTO) DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20229102140

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12684961468 - JOAO CARLOS PIRES DA SILVA - Assinado em 24/06/2022 às 13:26:10
Cpf: 14537044420 - DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO - Assinado em 24/06/2022 às 00:47:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

24/06/2022

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO
LTDA

DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1957, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 145.370.444-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02819849752, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO FAROL, 86, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, CEP 53120390, BRASIL.

JOAO CARLOS PIRES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1953, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 126.849.614-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1112422, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARIA IRENE, 1187, JORDAO, RECIFE, PE, CEP 51250025, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: 1ª TRAVESSA DA CONCEICAO, 80, CENTRO, GOLANA, PE, CEP 55.900-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS EM METAL E DERIVADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE PLACAS DE FORMATURA, RÉPLICAS, TROFÉUS E BRINDES EM GERAL; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS EM METAL, MADEIRA E PLÁSTICO; REFORMA, MANUNTENÇÃO, PINTURA E APLICAÇÃO DE GESSO EM IMÓVEIS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA, DERIVADOS DE MADEIRA, GRANITO E METAL; SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS EM METAL E DERIVADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE PLACAS DE FORMATURA, RÉPLICAS, TROFÉUS E BRINDES EM GERAL; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS EM METAL, MADEIRA E PLÁSTICO; REFORMA, MANUNTENÇÃO, PINTURA E APLICAÇÃO DE GESSO EM IMÓVEIS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA, DERIVADOS DE MADEIRA, GRANITO E METAL; SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

24/06/2022

Certifico o Registro em 24/06/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229102140 de 24/06/2022 Protocolo 229102140 de 24/06/2022 NIRE 26202878530

Nome da empresa ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaoodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237094093383164



http://assinador.nscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4aMjX330C9a0q74902HK0V7qcm32x9fcaudA111K
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12684961468-JOAO CARLOS PIRES DA SILVA/14337044420-DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO
LTDA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO	48000	R\$ 48.000,00	96 %
JOAO CARLOS PIRES DA SILVA	2000	R\$ 2.000,00	4 %
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida JOAO CARLOS PIRES DA SILVA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

24/06/2022

Certifico o Registro em 24/06/2022

Arquivamento 20229102140 de 24/06/2022 Protocolo 229102140 de 24/06/2022 NIRE 26202878530

Nome da empresa ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237094093383164



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacaofichavei=44b7x13k0c940q1492nrv1gcn32bxg5cx0dcl1y1k
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12684961468-JOAO CARLOS PIRES DA SILVA/14537044420-DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO
LTDA**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro GOIANA - PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.



http://arajindor.pe.gov.br/arajindor/web/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12698961468-5080 CARLOS FRES DA SILVA 14537044420--DEODORO SOARES CAVALCANTE FILHO

24/06/2022

Certifico o Registro em 24/06/2022

Arquivamento 20229102140 de 24/06/2022 Protocolo 229102140 de 24/06/2022 NIRE 26202878530

Nome da empresa ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 237094093383164

JUCEPE

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO
LTDA



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

GOIANA- PE , 25 de maio de 2022.

DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO

JOAO CARLOS PIRES DA SILVA

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4d1f3x330c940q74922hko7gca32b9g5cxu4kcl1x1k
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12684961468-JOAO CARLOS PIRES DA SILVA/114537044420-DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO

24/06/2022



Certifico o Registro em 24/06/2022

Arquivamento 20229102140 de 24/06/2022 Protocolo 229102140 de 24/06/2022 NIRE 26202878530

Nome da empresa ICOPAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237094093383164

DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1677504355

PROIBIDO PLASTIFICAR
1677504355

DFACALAP ANEXO ES GO MAT MS MG MT MS NAC

DEODORO SOARES CAVALCANTI FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1523754 SSP PE

CPF 145.370.444-20 DATA NASCIMENTO 22/04/1957

FILIAÇÃO
DEODORO SOARES CAVALCA
NTI
LUZIA BASILIO CAVALCAN
TI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02819849752 VALIDADE 19/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 25/01/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE, PE DATA EMISSÃO 19/06/2018

Charles Andrew Souza Ribeiro
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR 51850319165
PE086469207

PERNAMBUCO



DADOS BANCÁRIOS:

ICOPAC - IND. E COM. DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA.

CNPJ: 46.904.127/0001-36

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2918

C/C:99719-4

AGÊNCIA:GOIANA - PE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA
CNPJ: 46.904.127/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:04 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **11C0.0E4D.2278.2E8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000977843-22

Data de Emissão: 01/02/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA

Endereço: TRAVESSA DA CONCEICAO N. 80, 1A TRAVESSA, CENTRO, GOIANA - PE, CEP: 55900000

CNPJ: 46.904.127/0001-36

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Goiana
Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 011.907

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO
COMPOSTO LTDA

C.N.P.J.: 46.904.127/0001-36

Inscrição no CMC: 012.017-0

Certidão Válida por 90 dias

Goiana, 10 de JANEIRO de 2023

Código de Validação: VJDU72828

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.goiana.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.904.127/0001-36
Razão Social: ICOPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM AULIMINIO COMP
Endereço: TV 1 TV DA CONCEICAO 80 / CENTRO / GOIANA / PE / 55900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702504747764770

Informação obtida em 01/02/2023 13:19:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.904.127/0001-36
Certidão nº: 30696776/2022
Expedição: 16/09/2022, às 08:41:47
Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.904.127/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000023

Nº da substituída

Data de Emissão
30-01-2023 às 13:29:34

Competência
JAN/2023

Código de Verificação
JCJW46653

Data Prest. de Serviço
30/01/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 46.904.127/0001-36 Inscrição Municipal: 012.017-0
Razão social: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA
Endereço: 1 TRV DA CONCEICAO 80 55900-000 CENTRO
Município: GOIANA UF: PE
Telefone: 55-999535742 E-mail: JOAORESOLVETUDO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ
CNPJ/PAS: 11.411.964/0001-49 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. JOÃO PIRES DA SILVA 701 56180-000 CENTRO
Município: CABROBÓ UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

24.01-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GALERIA PARA O PLENARIO DESTA CASA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NAS CORES OURO E PRETO, FOTOS E BRASÕES RESINADOS, MOLDURA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NA COR DOURADA ESPELHADA COM MEDIDAS DE 1,00M X 80 CM.	1,00	4.900,00	4.900,00
2	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PRISMAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO, LITOGRAFADOS, COM FOTOS E PERSONALIZADOS.	15,00	150,00	2.250,00
3	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO, LITOGRAFADOS, COM FOTOS E PERSONALIZADOS.	28,00	100,00	2.800,00
4	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO COM BRASÕES E NOME VEREADOR EM LATÃO BANHADOS E ESMALTADOS.	15,00	120,00	1.800,00
5	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ADESIVOS ALTO COLANTE EM POLIETILENO PARA AUTOMÓVEIS.	15,00	15,00	225,00
6	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE BOTONS EM METAL COM BRASÃO DA REPÚBLICA RESINADOS.	15,00	20,00	300,00
	- PLACA LEGISLATIVA EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM 70CM X 80CM COM BRASÃO DA REPÚBLICA E APLIQUE DE UM RELÓGIO.	1,00	2.000,00	2.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:14.275,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 14.275,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 285,50	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.
CNAE: C3299003





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000022

Nº da substituída

Data de Emissão
26-01-2023 às 11:57:29

Competência
JAN/2023

Código de Verificação
EKHN06680

Data Prest. de Serviço
26/01/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 46.904.127/0001-36 Inscrição Municipal: 012.017-0
Razão social: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA
Endereço: 1 TRV DA CONCEICAO 80 55900-000 CENTRO
Município: GOIANA UF: PE
Telefone: 55-999535742 E-mail: JOAORESOLVETUDO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
CNPJ/PAS: 11.287.893/0001-14 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA JOÃO FRANCISCO 110 55865-000 CENTRO
Município: MACAPARANA UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

24.01-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PRISMAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO, LITOGRAFADOS, FOTOS E PERSONALIZADOS, COM BASE EM METALON PRETO E DOIS CILINDROS.	11,00	130,00	1.430,00
2	- SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLACAS DE PORTAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO, LITOGRAFADAS MODELO DUPLO COM QUINAS.	2,00	100,00	200,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:1.630,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.630,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 32,60	Outras retenções (R\$) 0,00
ISS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.
CNAE: C32990003





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000003

Nº da substituída

Data de Emissão
17-10-2022 às 10:06:46

Competência
OUT/2022

Código de Verificação
XKDV39560

Data Prest. de Serviço
17/10/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 46.904.127/0001-36 Inscrição Municipal: 012.017-0
Razão social: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA
Endereço: 1 TRV DA CONCEICAO 80 55900-000 CENTRO
Município: GOIANA UF: PE
Telefone: 55-999535742 E-mail: JOAORESOLVETUDO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CNPJ/PAS: 11.547.775/0001-06 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. JOÃO PESSOA 10 55950-000 PILAR
Município: ILHA DE ITAMARACÁ UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

24.01-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GALERIA PARA O PLENÁRIO DESTA CASA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NAS CORES OURO E PRETO, FOTOS E BRASÕES RESINADOS, MOLDURA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NA COR DOURADA ESPELHADA COM MEDIDAS DE 1:00M X 80 CM.	1.00	4.900,00	4.900,00
2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLACA PARA PLENÁRIO EM ALUMÍNIO COMPOSTO NAS CORES PRETO E DOURADO, COM 70 CM X 55 CM, BRASÃO DA REPÚBLICA RESINADO E APLIQUE DE UM RELÓGIO COM PONTEIROS E NÚMEROS DOURADOS.	2.00	2.900,00	5.800,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:10.700,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.700,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 214,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: C32990003





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos **sete dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e três**, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de **Dispensa de Licitação**, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a conseqüente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **005/2023-DISP, Processo Administrativo nº 12/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 08 de fevereiro de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao **Processo Administrativo nº 012/2023**, que gerou a **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 05/2023**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000 – Recursos Próprios

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,


ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de galeria, placas, adesivos, botons e foto oficial para casa legislativa, visando a identificação funcional de Vereadores e Assessores, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 08 de fevereiro de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO N. ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, Vereador _____, e a empresa _____ **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa: 3

Fonte:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **RS** _____ exigíveis ao final de cada mês, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, assim discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, cabendo o equilíbrio financeiro do contrato nos termos do art. 65, II "d" da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N. 8.666/93.

4.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de forma única.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- a) fornecedor os dados necessários para a execução do objeto licitado;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato. Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023


Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 012/2023**, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação de n. 05/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **ICOPAC – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PALCAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 46.904.127/0001-36, com sede a Travessa da Conceição, 80, Centro, Goiana/PE, objetivando a confecção de galeria, placas, adesivos, botons e foto oficial para casa legislativa, visando a identificação funcional de Vereadores e Assessores, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39 - Outros Serv Terceiros - Pes Jurídica	1.500.000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 09 de fevereiro de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA Nº 05/2023**

Objeto: “[...] objetivando a instauração de procedimento administrativo visando confecção de galeria, placas, adesivos, botons e foto oficial para a casa legislativa, visando a identificação funcional de Vereadores e Assessores, conforme especificações constantes desse ofício e Termo de Referência”. (cf. Autorização, Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 12/20223 (Dispensa Nº 05/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Solicitação de Despesa - Requisição e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização e Requisição e Termo de Referência e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arriado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, e nos demais princípios administrativo, a exemplo do princ. da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.


Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa – Ofício Requisitório e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal prudencial previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente: se os serviços objetos do presente proc. administrativo (Dispensa) não são atribuições de servidores do quadro de servidores da Câmara ou outros contratados; à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratado(a) possivelmente, e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 07 de Fevereiro de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138